

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-SMS

O MUNICÍPIO DE OURÉM-PA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público que a partir do dia 06 de janeiro de 2021, no horário das 8 às 12 horas e, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde Ourém-PA, sito a Travessa Cipriano Santos nº 111, centro, nesta cidade, estará realizando a abertura de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de profissionais de Saúde para atendimento médico/ambulatorial em ações diretas e de apoio a Estratégia de Saúde da Família, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

1 - OBJETO :

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços de atendimento médico/ambulatorial em ações diretas e de apoio a Estratégia de Saúde da Família, do Município de Ourém-PA, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Pará e Secretaria Municipal de Saúde.

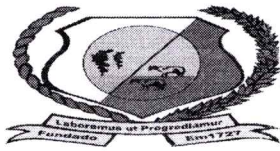
2 – DAS AÇÕES DIRETAS E DE APOIO A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA :

2.1 – Os serviços consistirão em atendimento médico, ambulatorial e terapêutico em unidades de saúde de segunda a sexta, durante os 365 dias do ano.

2.2 - O atendimento a ser realizado nas unidades de saúde, seja qual modalidade for, são atendimentos rotineiros e de acompanhamento necessário tratamento de paciente que se fizerem necessários.

2.3 - Poderão ser usados profissionais de saúde para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os profissionais atenderão com ambulância, no local do evento, recebendo como remuneração equivalente a plantão.

2.4 - É vedada expressamente a cobrança, por parte dos credenciados, de qualquer sobre taxa em relação aos preços descritos nos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



2.5 - É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão se credenciar no presente chamamento público todas as pessoas físicas, com habilitação técnica pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação jurídicas fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

4 - DA INSCRIÇÃO :

4.1 - Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Travessa Cipriano Santos nº 111, Centro, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, no horário das 8 às 12 horas até 31 de dezembro de 2021.

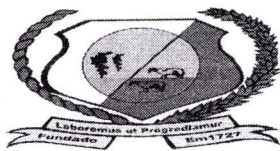
4.2 - Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4.4 - Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados no item 05 deste instrumento.

4.5 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 05 em envelope lacrado com as seguintes indicações:

NOME DO INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-PA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Cópia do Comprovante de registro na entidade profissional competente;
- c) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2 - Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autêntica por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

5.3 - Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão Permanente de Licitação, através da certificação digital.

5.4 - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

6 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições.

6.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro de profissionais credenciados, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas no item 05.

6.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Ourém-PA por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



7 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1 - Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela Comissão Permanente de Licitação, que terá atribuição Especial de Credenciamento para conferência da documentação, após ter sido apresentado requerimento ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde indicado no item 4.1 deste edital, servindo o comprovante de entrega como comprovante da inscrição.

7.2 - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

7.3 - A Lista dos Credenciados será publicada no endereço eletrônico www.ourém.pa.gov.br, no mural da PMC e na imprensa oficial do Estado.

7.4 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência/intimação.

7.5 - Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

7.6 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Ourém-PA.

7.7 - Em caso de inabilitação do primeiro credenciado ou sua desistência será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município.

7.8 - O candidato ao credenciamento deverá comprovar que possui carga horária disponível no momento da contratação.

8 - DO VALOR

8.1 - Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados Valor mensal dos serviços, abaixo e conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

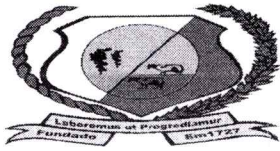
Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes abaixo e conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ourém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ITEM	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR
01	MÉDICO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA	08	R\$10.564,00
02	ENFERMEIRO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA	08	R\$3.310,00
03	ENFERMEIRO PROG.SAÚDE DA ESCOLA	01	R\$3.310,00
04	PROF. COORDENADOR DE PROGRAMA	10	R\$3.955,00
05	FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 2.580,00
06	PEDAGOGO	01	R\$1.500,00
07	ODONTÓLOGO	09	R\$2.700,00
08	ODONTÓLOGO/PROTÉTICO	01	R\$2.300,00
08	FARMACEUTICO	01	R\$2.165,00
09	BIOMÉDICO	01	R\$ 2.165,00
10	NUTRICIONISTA	02	R\$ 2.580,00
11	FONOAUDIOLOGA	01	R\$ 2.800,00
12	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 2.580,00
13	PSICOLOGO	02	R\$ 2.580,00
14	ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.170,00
15	EDUCADOR FÍSICO	01	R\$ 2.580,00
16	TEC. SAÚDE BUCAL	08	R\$.1.320,00
17	TEC. DE RADIOLOGIA	02	R\$.1.540,00
18	TEC. DE ENFERMAGEM	15	R\$.1.320,00
19	TEC. DE LABORATÓRIO	02	R\$.1.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



8.2 - A remuneração pela prestação dos serviços profissionais em Saúde será realizada sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos.

9 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - Os valores mensais poderão ser reajustados, anualmente, pelo índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fins de empenho e liquidação, o faturamento se dará mensalmente, após validade dos serviços dos profissionais, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovadamente realizados.

10.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após apresentação do requerimento para pagamento, ficando o profissional ciente de que serão retidos no Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e ISS, cabendo ao prestador de serviços comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

10.3 - O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais custos, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes, sem qualquer custo adicional à Contratante.

10.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1341.2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.301.0200.2.059 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

10.301.1339.2.065 – Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal

10.301.1349.2.071 – Manutenção do Programa de piso da atenção Básica Fixo – PAB FIXO

10.301.1371.2.072 – Manutenção do Programa de Saúde Mental

10 302 0210 2.073 – Manutenção da MACA

10.304.1344.2.078 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos

33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar e solicitar empenho do serviço efetivamente prestado, instruindo com relatório de execução.

11.2 - O credenciado se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros e ou a si próprio durante a execução dos serviços, desincumbindo a Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e tributário.

11.3 - Os serviços deverão ser realizados em unidade de saúde com infraestrutura adequada e estabelecida nas diretrizes das ações da Estratégia de Saúde da Família, em integração com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

11.4 - Os Profissionais terão seu dados inseridos em sistema nacional de cadastro de estabelecimentos de saúde, com vinculação de carga horária.

12 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 - Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.

2.2 - Cumprir os horários estabelecidos para os serviços, cumprindo a carga horária estabelecida nas ações da Estratégia de Saúde da Família, de no mínimo 40 horas semanais, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo mês e ocasionar o seu descredenciamento e rescisão contratual.

12.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade, em especial:

12.3.1 - Dos Coordenadores dos Programas de Saúde

a) garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território no município e integração das unidades de saúde com outros serviços.

b) formular e promover estratégia, diretrizes e normas para implementação das políticas de Atenção Primária no âmbito do município de Ourém;

c) coordenar o processo de organização e desenvolvimento dos serviços na atenção primária com ênfase na área de atua



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



- d) promover e apoiar a implantação da regulação da atenção ambulatorial especializada a partir da Atenção Primária a Saúde;
- e) coordenar o processo de implementação das políticas de saúde relacionadas às áreas estratégicas da Atenção Primária a partir das linhas de cuidado;
- f) coordenar o desenvolvimento dos programas e estratégias no âmbito da Atenção Primária, propostos por instituições governamentais e não governamentais, de acordo com a área de atuação;
- g) propor normas e critérios para criação, reestruturação e extinção de serviços assistenciais no âmbito da Atenção Primária, com ênfase nas linhas de cuidado de sua área de atuação;
- h) coordenar o processo de planejamento em saúde e planejamento orçamentário na Atenção Primária, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
- i) definir os indicadores e avaliar as informações relacionadas a atenção primária, a partir dos instrumentos de planejamento de saúde e planejamento orçamentário de sua área de atuação;
- j) acompanhar e avaliar a execução dos recursos orçamentários destinados à Atenção Primária à Saúde, de acordo com área de atuação;
- l) orientar e apoiar a Secretaria Municipal de Saúde no processo de implementação e qualificação da Atenção Primária e no processo de ampliação e consolidação da Estratégia de Saúde da Família;
- m) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12.3.2 Do Médico:

- a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- c) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



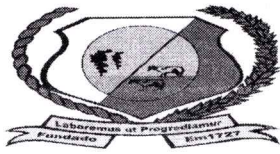
- d) encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- f) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- g) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

12.3.3 Do Enfermeiro:

- a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- c) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

12.3.4 Do Cirurgião Dentista:

- a) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



- b) realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- c) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- d) encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- e) coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- f) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- g) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- h) realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- i) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12.3.5- Dos Profissionais do Núcleo de Apoio da Saúde da Família

- a) Os profissionais do Núcleo de Apoio de Saúde da Família devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de Saúde da Família e das equipes de Atenção Básica (AB) para populações específicas, compartilhando práticas e saberes em saúde com as equipes de referência apoiadas, buscando auxiliá-las no manejo ou resolução de problemas clínicos e sanitários, bem como agregando práticas, na atenção básica, que ampliem o seu escopo de ofertas.
- b) Receber a demanda por negociação e discussão compartilhada com as equipes que apoia, e não por meio de encaminhamentos pessoais.
- c) Estar disponível para dar suporte em situações programadas e também imprevistas.
- d) Possuir disponibilidade, no conjunto de atividades que desenvolve, para realização de atividades com as equipes, bem como para atividades assistenciais diretas aos usuários (com indicações, critérios e fluxos pactuados com as equipes e com a gestão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



- e) Realizar ações compartilhadas com as equipes de Saúde da Família (ESF), o que não significa, necessariamente, estarem juntas no mesmo espaço/tempo em todas as ações.
- f) Ajudar as equipes a evitar ou qualificar os encaminhamentos realizados para outros pontos de atenção.
- g) Ajudar a aumentar a capacidade de cuidado das equipes de Atenção Básica, agrega novas ofertas de cuidado nas unidades de saúde e auxiliar a articulação com outros pontos de atenção da rede.

12.3.6 Do Técnico de Enfermagem:

- a) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- b) realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- c) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

12.3.7 Do Técnico em Higiene Dental (THD):

- a) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- b) coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- c) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- d) apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12.3.8 Do Técnico de Laboratório :

- a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



- b) Atender e cadastrar pacientes que realizem exames laboratoriais;
- e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do laboratório municipal.

12.3.8 Do Técnico de Radiologia :

- a) realizar exames de imagem radiológicas empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames radiológicos;
- b) Atender e cadastrar pacientes que realizem exames radiológicos;
- e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do setor radiológico.

12.4 - Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenha que ser realizados externamente.

2.5 - Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

12.6 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12.8 Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

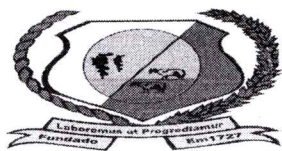
12.9 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.10 Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.11 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OUREM-PA

13.1 – providenciar as condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



13.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

13.3 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada. E Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA

13.4 - Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos profissionais de Saúde.

14 - RECURSOS

14.1 - Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos legais.

15 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1 - As contratações efetuadas dentro de 01(ano) da publicação do Edital, terão vigência a contar da assinatura do contrato com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

16 - SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- III - Minuta do Contrato

Ourém, 06 de janeiro de 2021.

Paulo Sergio Carvalho Romão

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

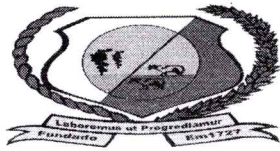
1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissionais de Saúde para atendimento médico/ambulatorial em ações direta e de apoio a Estratégia de Saúde da Família, dentro dos limites quantitativos distribuídos, por unidades de saúde.

1.2 - Os serviços de profissional de saúde deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Profissional que possuam a devida qualificação para atuação nos locais mencionados.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de OURÉM e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissional de saúde para atender a demanda da população do município em ações de Atenção Básica. Isso ocorre porque não possuímos profissionais efetivos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, diante do não preenchimento das vagas oferecidas em concurso público, da carga horária mínima de 40 horas, superior a carga horária estabelecida no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município, além da alta rotatividade de profissional nessa área.

Importa destacar que esta Secretaria Municipal estimou sua demanda considerando que possui 8(oito) postos de Saúde da Família, um laboratório municipal, um Núcleo de Apoio a Saúde da Família, um Centro de Atendimento Psicológico-CAPs, uma Clínica de Fisioterapia, UM Centro de Testagem e Acolhimento, um Centro de Atendimento Farmacêutico, um laboratório, que funcionam 05(cinco) dias da semana, o ano todo, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo o atendimento permanente nas unidades de saúde desse município e, assim, prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano a saúde deles.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O profissional credenciado deverá prestar serviços nas unidades de saúde a que forem vinculados, na zona rural e urbana, em atendimento de livre demanda, e de acordo com a área de abrangência da unidade de saúde, cuja contratação obedecerá a ordem cronológica do credenciamento.

3.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme predeterminado e dele não se ausentar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, atuando com ética e dignamente.

3.3 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas e demais servidores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

3.4 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

3.5 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

3.6 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

4 – DA QUANTIDADE E DA PLANILHA DE PREÇOS

4.1 – Estimativa de quantidade de atendimentos médicos/ambulatoriais em 8(oito) unidades de saúde da Família, um NASF, um CAPS e um laboratório de análise clínicas, uma Clínica de Fisioterapia, um Centro de Testagem e Acolhimento, um Centro de Atendimento Farmacêutico, considerando 365 dias, 52 semanas e 40 horas semanais de atendimento médico.

4.2 – Na Equipe de profissionais de Saúde da Família poderão ser contratados apenas 03(três) médicos, caso o Governo Federal mantenha o Programa Mais Brasil, que possui a previsão de disponibilização de 5(cinco) médicos pelo referido programa.

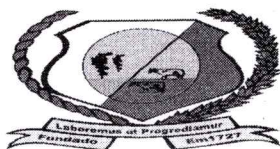


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

4.3 - Os preços indicados dos valores mensais dos profissionais foram os estabelecidos em Decreto Municipal, considerando carga horaria, valores regionais pagos e a disponibilidade financeira do município.

ITEM	HABILITAÇÃO	MESES	HORÁRIO	VALOR
1	PROF. COORDENADOR DE PROGRAMA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.955,00
2	MÉDICO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.564,00
3	ENFERMEIRO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.310,00
4	ENFERMEIRO PROG. SAÚDE DA ESCOLA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.310,00
5	FISIOTERAPEUTA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.580,00
6	PEDAGOGO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00
7	ODONTÓLOGO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.700,00
8	ODONTÓLOGO/PROTÉTICO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.300,00
8	FARMACEUTICO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.977,00
9	BIOMÉDICO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.165,00
10	NUTRICIONISTA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.580,00
11	FONOAUDIOLOGO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.780,00
12	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.580,00
13	PSICOLOGO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.580,00
14	ASSISTENTE SOCIAL	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.170,00
15	EDUCADOR FÍSICO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.580,00
16	TEC. DE ENFERMAGEM	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

17	TEC. SAÚDE BUCAL	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.320,00
18	TEC. DE LABORATÓRIO	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.540,00
19	TEC. DE RADIOLOGIA	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.540,00

4.4 O valor estimado das despesas para o exercício de 2021 considerou a quantidade de cada serviço por profissional, e os valores tabelados pela Prefeitura Municipal, no total de R\$ 3.067.788,00 (três milhões, sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), podendo variar de acordo com a demanda apresentada durante o ano.

ITEM	HABILITAÇÃO	MESES	QUANT.	V.MENSAL	V.ANUAL
1	PROF. COORDENADOR DE PROGRAMA	12	11	R\$ 3.955,00	R\$ 522.060,00
2	MÉDICO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA	12	8	R\$ 10.564,00	R\$ 1.014.144,00
3	ENFERMEIRO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA	12	8	R\$ 3.310,00	R\$ 317.760,00
4	ENFERMEIRO PROG.SAÚDE DA ESCOLA	12	1	R\$ 3.310,00	R\$ 39.720,00
5	FISIOTERAPEUTA	12	2	R\$ 2.580,00	R\$ 61.920,00
6	PEDAGOGO	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	ODONTÓLOGO	12	9	R\$ 2.700,00	R\$ 291.600,00
8	ODONTÓLOGO/PROTÉTICO	12	1	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
8	FARMACEUTICO	12	1	R\$ 1.977,00	R\$ 23.724,00
9	BIOMÉDICO	12	1	R\$ 2.165,00	R\$ 25.980,00
10	NUTRICIONISTA	12	2	R\$ 2.580,00	R\$ 61.920,00
11	FONOAUDIOLOGO	12	1	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
12	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	1	R\$ 2.580,00	R\$ 30.960,00
13	PSICOLOGO	12	2	R\$ 2.580,00	R\$ 61.920,00
14	ASSISTENTE SOCIAL	12	2	R\$ 2.170,00	R\$ 52.080,00
15	EDUCADOR FÍSICO	12	1	R\$ 2.580,00	R\$ 30.960,00
16	TEC. DE ENFERMAGEM	12	15	R\$ 1.320,00	R\$ 253.440,00
17	TEC. SAÚDE BUCAL	12	8	R\$ 1.320,00	R\$ 126.720,00
18	TEC. DE LABORATÓRIO	12	2	R\$ 1.540,00	R\$ 36.960,00
19	TEC. DE RADIOLOGIA	12	2	R\$ 1.540,00	R\$ 36.960,00
					R\$ 3.067.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



5- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se fará por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Com o prazo de até 30 dias após comprovação da realização do Serviço e apresentação da RPA.

5.2 - O Pagamento se efetivará mediante a confirmação da prestação.

6- DA DOTAÇÃO

6.1 - O pagamento da importância relativa a Prestação do referido Serviço correrá por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1341.2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.301.0200.2.059 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

10.301.1339.2.065 – Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal

10.301.1349.2.071 – Manutenção do Programa de piso da atenção Básica Fixo – PAB FIXO

10.301.1371.2.072 – Manutenção do Programa de Saúde Mental

10 302 0210 2.073 – Manutenção da MACA

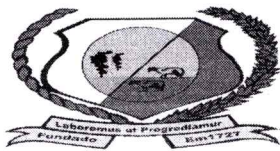
10.304.1344.2.078 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos

33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Nos últimos anos para contratações céleres e com grande rotatividade os entes públicos tem se utilizado do credenciamento como propósito de possibilitar a contratação de serviços de saúde no âmbito da Administração Pública.

7.2 Essa metodologia tem sido aplicada aos contratos celebrados com terceiros e tem seu enquadramento e definição como hipótese de inexigibilidade de licitação, segundo o entendimento já firmado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme disposto nas Decisões nº 656/1995, nº 340 /1997 e no Acórdão nº 542/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



7.3 A vantagem no sistema de contratação se apresenta na pluralidade de interessados com indeterminação do número exato de prestadores para a execução dos serviços, visando o adequado atendimento ao interesse público.

7.3 Todavia, é uma modalidade contratual atípica, encontrando amparo na lei de licitações, quanto aos requisitos, critérios e seleção dos contratados. Sendo necessário que se justifique a possibilidade de inexigibilidade de licitação, quantidades estimadas, tabelas de precificação e critérios objetivos que garantam a inexistência de concorrência entre interessados.

7.4 O candidato ao credenciamento terá que se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde munido dos documentos necessários e protocolar a Ficha de Inscrição e os documentos, para devida análise e aprovação.

7.5 A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

7.6 O candidato ao credenciamento deverá comprovar que possui carga horária disponível no CNES para lançar produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Ourém-PA
Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado REQUER sua inscrição como profissional de saúde, de que trata o Edital de Credenciamento nº 002/2021-SMS, objetivando a prestação de serviços profissionais em unidades de saúde em ações direta e de apoio a Estratégia de Saúde da Família, no Município de Ourém.

Nome:

CPF:

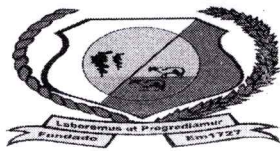
Endereço:

Fone/fax:

Conselho:

_____, em ____ de _____ de _____

Nome Completo e assinatura



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA FÍSICA ABAIXO DESCRITA:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE OURÉM/XXXXXXXX**, nesta cidade de Ourém, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **XXXXXXXX**, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **XXXXXXXX**, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) **CONTRATADO(A)**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX:XXXXXX**, **MÉDICO(A)/ENFERMEIRO(A)/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, com domicílio profissional neste Município, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, de acordo com o art. 25, caput da Lei nº8.666/93, Lei nº 8.088/90 e a Portaria nº2.488/2011 do Ministério da Saúde, mediante Inex. nº **XXXXXXX** e as cláusulas e condições seguintes:

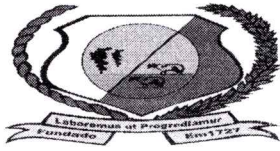
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de mão de obra do(a) **CONTRATADO(A)**, por tempo determinado, para atividades do cargo de **XXXXXXXX**, lotada em unidade de saúde, mantida pelo Município de Ourém/PA em ação do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: O valor da contraprestação é o valor mensal estimado de R\$**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**(), a serem pagos diretamente a(o) **CONTRATADO(A)** até o 15º dia útil de cada mês subsequente, em conta corrente informada por este.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE: O presente CONTRATO, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado caso persista a necessidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO, ocorrerá da seguinte Dotação Orçamentária:

1010 – Fundo Municipal de Saúde- FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



XX

3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: O contrato poderá ser rescindido antes de seu término:

- a) por interesse e conveniência das partes;
- b) unilateralmente, com conveniência da Administração Pública e notificação a(o) CONTRATADO(A) de no mínimo 30(trinta) dias;
- c) por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações constantes das cláusulas deste contrato ou na legislação federal que reger a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO: Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas funções previstas na Lei nº 8.080/90 e Portaria nº2.488/2011 do Ministério da Saúde, não devendo ultrapassar o limite de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As contratantes elegem o FORO da Comarca de Ourém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém, Pará, XX de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____